



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Sexta-feira, 15 de setembro de 2017 - Nº 914 - Distribuição Gratuita

Boa Notícia!

Represa conquista aprovação do IPHAN

Mais um passo importante para a construção da nova represa no município. Após a cidade conquistar a outorga (direito de uso de recursos hídricos) emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), nesta quarta-feira (13) a Prefeitura Municipal conseguiu a aprovação de outro órgão ligado ao licenciamento ambiental, o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

A exigência veio por meio da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), que solicitou que a autorização do IPHAN a fim de consultar se havia algum problema ambiental nesta área. Por se tratar de uma obra de grande porte é preciso comprovar que não irá afetar possíveis sítios arqueológicos.

Neste caso, foram feitas perfurações em toda a área da represa e o processo foi encaminhado ao IPHAN, que aprovou o empreendimento. **Próxima etapa:** A equipe do SAAE irá para São Paulo nesta sexta-feira (15), na CETESB, para discutir algumas premissas, com a finalidade de encaminhá-las para o licenciamento final e, assim conseguir a licença ambiental da CETESB para a construção da nova represa.

DIA 16
SETEMBRO

Das 8h às 12h



PARTICIPE DESSE SÁBADO ANIMADO!

Escola Aberta

No C.E.I Leonor Fortunato

CORTE DE CABELO

Zumba

PINTURA DE ROSTO

VENDA DE CACHORRO -QUENTE

Projeto VIVA CICLISTA

Combate à dengue

Realização: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 

Comunicado: Centrovias informa interdição na rodovia Washington Luís km 160 neste sábado (16)

O motorista que passará neste sábado (16) pela Rodovia Washington Luís – km 160 – sentido capital e que dá acesso à cidade de Cordeirópolis terá que redobrar a atenção, pois a Centrovias, empresa do grupo Arteris que integra o Programa de Concessões do Estado de São Paulo, informa que interditará esse trecho para a realização de uma obra que tem o objetivo melhorar as defensas metálicas (Guard Rail).

ATENÇÃO: O motorista que for acessar o município de Cordeirópolis poderá utilizar o acesso do km 161+300 ou retornar na Via Anhanguera – SP 330 – km 153+250 e acessar pelo 159+600 – sentido interior.

A Centrovias orienta aos motoristas que passarem pelo trecho durante a operação que redobrem a atenção à movimentação de veículos. No entanto, o trecho estará sinalizado e os usuários podem obter mais informações pelo Serviço de Atendimento, por meio do telefone 0800 17 8998 ou pelo site www.centrovias.com.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 5.611 de 1º de junho de 2017**
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1/1, elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de junho de 2017.

Decreto nº 5.616 de 02 de junho de 2017
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.367.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e sete mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1/2 e 2/2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1/2 e 2/2, elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de junho de 2017.

Decreto nº 5.617 de 02 de junho de 2017
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1/1, elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de junho de 2017.

Decreto nº 5.618 de 02 de junho de 2017
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

CONVITE

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 44 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e arts. 165 e 169 da Constituição Federal, convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **20 de setembro, às 19:00 horas, no Plenário "Vereador Írio Alves", na Câmara Municipal de Cordeirópolis**, sobre o Projeto de Lei nº 48/2017, de autoria do Poder Executivo, que: **"Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021, conforme especifica"**.

Cordeirópolis, 04 de setembro de 2017.

Ver. Laerte Lourenço
Presidente



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de junho de 2017.

Decreto nº 5.622 de 07 de junho de 2017
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de junho de 2017.

Decreto nº 5.625 de 23 de junho de 2017
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de junho de 2017.

Decreto nº 5.628 de 30 de junho de 2017
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.019, de 05.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional

suplementar, no valor de R\$ 411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1/2 e 2/2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1/2 e 2/2, elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de junho de 2017.

Decreto nº 5.629 de 30 de junho de 2017
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.052, de 30.06.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de junho de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

Objeto: Aquisição de relógio ponto eletrônico.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017, e alterada pela Portaria 10.656/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 046/2017, classificando como vencedora a empresa Ronildo Doneda – EPP para o item 01 com valor total de R\$14.415,52 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), com pagamentos efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Ronildo Doneda – EPP.

Cordeirópolis, 30 de Agosto de 2.017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO REABERTURA CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA nº 04/2017.

Objeto: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE de 17/06/2013.

Data da Sessão Pública: 19/10/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública da chamada pública supramencionada. O edital completo poderá ser retirado no sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. Cordeirópolis, 15 de setembro de 2017. João Manoel de França e Silva, Diretor de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato nº. 023/2017**

Data: 07.07.2017

Licitação: Pregão nº 023/2017

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis.

Valor Global: R\$ 213.848,00

Contratada: Hortcamp Alimentos Ltda EPP

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

Processo Administrativo nº. 1676/2016

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 001/2017**PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Adinan Ortolan, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **INSCRIÇÃO**, de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo que o prazo para inscrição será em horário de funcionamento da Prefeitura do **DIA 18 ao dia 25 de setembro, das 8h às 17h, na Secretaria de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, número 35.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Referência: Chamamento nº. 001/2017

Objeto Resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de proposta técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Prazo para inscrição: 18 a 25 de setembro

Local para inscrição: Secretaria de Administração

Fundamento legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de Abril de 2010

O município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto prazo para inscrição de profissionais formado em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de publicidade, nos termos de Lei Federal nº 12.232/2010.

A pasta, contendo o Edital de Chamamento e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.cordeirospolis.sp.gov.br, na sessão Editais, localizada na coluna à direita da home do site, podendo também ser retirada pessoalmente no **Departamento de Suprimentos, localizado na sede da Prefeitura Municipal (Praça Francisco Orlando Stocco, 35, no Centro de Cordeirópolis)**

Para esclarecimentos os participantes poderão procurar a **Secretaria de Administração**, por meio do telefone **(19) 3556-9900**.

Integra este edital o Anexo I - Ficha de Inscrição

01 OBJETO

O presente edital de chamamento tem como objetivo inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor a subcomissão que atuará no julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preço, a ser promovida pelo Município de Cordeirópolis, visando contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, de caráter educativo e de orientação social, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

02 FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

02.01 Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Cordeirópolis.

03 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

03.01 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Cordeirópolis, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Cordeirópolis (ANEXO I)

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade e marketing, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

03.02 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação;

03.03 A Prefeitura de Cordeirópolis fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

04 ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

04.01 A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pelo Município de Cordeirópolis, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura de Cordeirópolis, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

04.02 A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo de número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

04.03 Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

05 IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

05.01 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

05.02 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

05.03 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada na autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

05.04 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada no Departamento de Suprimentos.

06 SORTEIO

06.01 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

06.02. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 02.01 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

06.03. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, e acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Cordeirópolis, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Cordeirópolis.

06.04. O resultado do sorteio será publicado em jornal de grande circulação local, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura de Cordeirópolis.

07 DISPOSIÇÕES FINAIS

07.01. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

07.02. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

07.03. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Presidente da Comissão de Licitação**.

Cordeirópolis, 15 de setembro de 2017

NIVALDO MENEZES
Secretário Municipal de Governo